**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**

**URFBio Mata - Unidade de Protocolo**

Decisão IEF/URFBIO MATA - PROTOCOLO nº. 2100.01.0023925/2026-42/2026

Ubá, 16 de setembro de 2026.

## DECISÃO

Processo n.º 2100.01.0023925/2026-42

Requerente: LAZZARINI E ZANCANELLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA

Município: LIMA DUARTE/MG

Núcleo de Apoio Regional: Juiz de Fora

Tipo: Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva/ Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas

Competência: art. 38, § único, I, do Decreto n.º 47.892, de 25 de março de 2020.

Com base nos termos e fundamentos do Parecer Único

( X ) Parecer Técnico ( Dispensado ) Controle Processual

Julgo o pedido constante nestes autos:

( ) Procedente. ( ) Parcialmente procedente. ( X) Improcedente.

Determino:

( ) A expedição do competente Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

( X ) Notificação do interessado conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF de n.º 3.102, de 26 de Outubro de 2021.

Certifique-se.

Dalyson Figueiredo Soares Cunha

Supervisor Regional - URFBio Mata

Instituto Estadual de Florestas

Documento assinado eletronicamente por **Dalyson Figueiredo Soares Cunha**, **Supervisor(a)**, em 21/09/2026, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149389464** e o código CRC **B9CF40D5**.

**Referência:** Processo nº 2100.01.0023925/2026-42 SEI nº 149389464